

## Prefeitura de Joinville

## ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 161/2019, plataforma do Banco do Brasil nº 773602, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais para os laboratório de Ciências para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação de Joinville. Aos 30 dias de setembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Pércia Blasius Borges e a Sra. Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 032/2019, para o julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 06 de agosto de 2019, para apresentarem as propostas de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 09 de agosto de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 01 - Ao final da fase de lances, constatou-se que o valor arrematado restou acima do valor máximo estabelecido no edital. Desta forma, nos termos do subitem 10.8, alínea "e" do edital, o item restou FRACASSADO. ITEM 02 - CENTAURO INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, no valor unitário de R\$ 5,47. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de agosto de 2019, documento SEI nº 4362805, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta apresentada, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362810 a empresa apresentou em sua proposta escrita, a oferta de produto da marca "VIDROLABOR". Entretanto, na proposta de preços eletrônica foi ofertado o produto da marca "Labor", conforme documento SEI nº 4311695. Considerando que, em consulta a rede mundial de computadores "internet", não foi possível identificar o objeto licitado com a marca "Labor", tão somente a palavra "labor" como complemento de outras marcas, como exemplo a registrada na proposta escrita "Vidrolabor". Considerando o disposto no subitem 6.2 do edital, e sua na alínea "a": 6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo **II** deste Edital e deverá conter: a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao **bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas; Deste modo, a Pregoeira promoveu diligência, através do Oficio SEI nº 4580374, solicitando manifestação da empresa quanto a marca ofertada. Em resposta, a empresa apresentou proposta de preços devidamente ajustada, documento SEI nº 4629929, validando a marca apresentada para disputa de preços. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362818, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. ITEM 03 - Ao final da fase de lances, constatou-se que o valor arrematado restou acima do valor máximo estabelecido no edital. Desta forma, nos termos do subitem 10.8, alínea "e" do edital, o item restou FRACASSADO. ITEM 04 - Ao final da fase de lances, constatou-se que o valor arrematado restou acima do valor máximo estabelecido no edital. Desta forma, nos termos do subitem 10.8, alínea "e" do edital, o item restou FRACASSADO. ITEM 05 - Ao final da fase de lances, constatou-se que o valor arrematado restou acima do valor máximo estabelecido no edital. Desta forma, nos termos do subitem 10.8, alínea "e" do edital, o item restou FRACASSADO. ITEM 06 - Ao final da fase de lances, constatou-se que o valor arrematado restou acima do valor máximo estabelecido no edital. Desta forma, nos termos do subitem 10.8, alínea "e" do edital, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 07 -** Ao final da fase de lances, constatou-se que o valor arrematado restou acima do valor máximo estabelecido no edital. Desta forma, nos termos do subitem 10.8, alínea "e" do edital, o item restou FRACASSADO. ITEM 08 - Ao final da fase de lances, constatou-se que o valor arrematado restou acima do valor máximo estabelecido no edital. Desta forma, nos termos do subitem 10.8, alínea "e" do edital, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 09 -** Ao final da fase de lances, constatou-se que o valor arrematado restou acima do valor máximo estabelecido no edital. Desta forma, nos termos do subitem 10.8, alínea "e" do edital, o item restou FRACASSADO. ITEM 10 - Ao final da fase de lances, constatou-se que o valor arrematado restou acima do valor máximo estabelecido no edital.

Desta forma, nos termos do subitem 10.8, alínea "e" do edital, o item restou FRACASSADO. ITEM 11 -Ao final da fase de lances, constatou-se que o valor arrematado restou acima do valor máximo estabelecido no edital. Desta forma, nos termos do subitem 10.8, alínea "e" do edital, o item restou FRACASSADO. ITEM 12 - Ao final da fase de lances, constatou-se que o valor arrematado restou acima do valor máximo estabelecido no edital. Desta forma, nos termos do subitem 10.8, alínea "e" do edital, o item restou FRACASSADO. ITEM 13 - ALLERBEST COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, no valor unitário de R\$ 7,20. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de agosto de 2019, documento SEI nº 4342552, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4342552, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4342564, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. ITEM 14 - AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS ARTIGOS PA, no valor unitário do item de R\$ 14,50. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o item, a empresa foi desclassificada. Diante do exposto, considerando que não restam propostas classificadas dentro do valor estimado, e, considerando o disposto no subitem 10.8 letra "e" do edital, a Pregoeira declara o item FRACASSADO. ITEM 15 – Ao final da fase de lances, constatou-se que o valor arrematado restou acima do valor máximo estabelecido no edital. Desta forma, nos termos do subitem 10.8, alínea "e" do edital, o item restou FRACASSADO. ITEM 16 - CENTAURO INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, no valor unitário do item de R\$ 1,80. A empresa apresentou a proposta de precos e documentos de habilitação em 12 de agosto de 2019, documento SEI nº 4362805, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362810, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362818, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. ITEM 17 - CENTAURO INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, no valor unitário do item de R\$ 24,70. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de agosto de 2019, documento SEI nº 4362805, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362810, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362818, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. ITEM 18 - INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI no valor unitário de R\$ 2,30. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de agosto de 2019, documento SEI nº 4362740, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362746, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362753, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. ITEM 19 – Ao final da fase de lances, constatou-se que o valor arrematado restou acima do valor máximo estabelecido no edital. Desta forma, nos termos do subitem 10.8, alínea "e" do edital, o item restou FRACASSADO. ITEM 20 - ALLERBEST COMÉRCIO **DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, no valor unitário de R\$ 15,67. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de agosto de 2019, documento SEI nº 4342552, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4342552, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4342564, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. ITEM 21 - ALLERBEST COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, no valor unitário de R\$ 10,03. A empresa apresentou a proposta de precos e documentos de habilitação em 12 de agosto de 2019, documento SEI nº 4342552, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4342552, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4342564, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. ITEM 22 - ALLERBEST COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, no valor unitário de R\$ 6,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de agosto de 2019, documento SEI nº 4342552, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4342552, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos

de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4342564, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. ITEM 23 - AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS ARTIGOS PA - no valor unitário do item de R\$ 0,06. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o item, a empresa foi desclassificada. Diante do exposto, fica a empresa INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI, no valor unitário do item de R\$ 0,07, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. ITEM 24 - Ao final da fase de lances, constatou-se que o valor arrematado restou acima do valor máximo estabelecido no edital. Desta forma, nos termos do subitem 10.8, alínea "e" do edital, o item restou FRACASSADO. ITEM 25 - CENTAURO INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, no valor unitário do item de R\$ 44,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de agosto de 2019, documento SEI nº 4362805, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta apresentada, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362810 a empresa apresentou em sua proposta escrita, a oferta de produto da marca "LABOR". Considerando que, em consulta a rede mundial de computadores "internet", não foi possível aferir o atendimento do produto ofertado ao objeto licitado para o item 25. Quanto ao item em questão, o Anexo I do edital, prevê medidas mínimas e máximas quanto as especificações técnicas do objeto licitado. Deste modo, a Pregoeira promoveu diligência, através do Oficio SEI nº 4580374, solicitando manifestação da empresa registrando de forma expressa a identificação das especificações técnicas exatas do produto ofertado ao item 25, bem como, a manifestação quanto a marca ofertada para o item, a fim de, comprovar o atendimento as especificações técnicas do objeto licitado. Em resposta, a empresa apresentou proposta de preços devidamente ajustada, documento SEI nº 4629929, validando a marca apresentada para disputa de preços. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362818, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. ITEM 26 - CENTAURO INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, no valor unitário do item de R\$ 41,20. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de agosto de 2019, documento SEI nº 4362805, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta apresentada, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362810 a empresa apresentou em sua proposta escrita, a oferta de produto da marca "LABOR". Considerando que, em consulta a rede mundial de computadores "internet", não foi possível aferir o atendimento do produto ofertado ao objeto licitado para o item 25. Deste modo, a Pregoeira promoveu diligência, através do Oficio SEI nº 4580374, solicitando manifestação da empresa quanto a marca ofertada para o item, a fim de, comprovar o atendimento as especificações técnicas do objeto licitado. Em resposta, a empresa apresentou proposta de preços devidamente ajustada, documento SEI nº 4629929, validando a marca apresentada para disputa de preços. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362818, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. ITEM 27 - CENTAURO INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, no valor unitário do item de R\$ 24,50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de agosto de 2019, documento SEI nº 4362805, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362810, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362818, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. ITEM 28 - ALLERBEST COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, no valor unitário de R\$ 45,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de agosto de 2019, documento SEI nº 4342552, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4342552, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4342564, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. ITEM 29 - CENTAURO INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, no valor unitário do item de R\$ 24,10. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 12 de agosto de 2019, documento SEI nº 4362805, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362810, a empresa foi <u>classificada</u>. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4362818, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. Diante do fato, da empresa CENTAURO INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ter sido declarada vencedora do ITEM 27 (COTA PRINCIPAL 75%) e também do ITEM 29 (COTA RESERVADA 25%), sendo ambos os itens com o mesmo objeto, porém arrematados com preços diferentes, aplica-se o disposto no subitem 10.16 do Edital: "No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3° do art. 8° do Decreto n° 8.538/15". Sendo assim, para fins de contratação fica a proposta de preços para o ITEM 27 ajustada no valor unitário de R\$ 24,10. Conforme estabelece o subitem 10.16.1, convoca-se a empresa CENTAURO INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar proposta com valores ajustados nas mesmas condições da proposta de menor preço, na forma do subitem 10.4 e seus subitens, sob pena de caracterizar desistência da proposta. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao item 23 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges**, **Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2019, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2019, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador 4630591 e o código CRC 470D0B94.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.078824-9

4630591v12 4630591v12